



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

## RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 056/2021

### I – Exposição da Matéria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Beto Carvalho e Alexandre Pinheiro, “**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO JOVEM APRENDIZ NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS**”.

O projeto está acompanhado de justificativa, na qual consta que a presente medida visa intensificar ações voltadas aos jovens entre 14 e 24 anos, incluindo a semana no Calendário Municipal de Monte Mor, na semana do dia 12 de agosto.

### II – Análise

Primeiramente, constata-se que a matéria tratada na propositura não afronta o regimento interno no seu artigo 170 da casa Legislativa e do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

A propositura está de acordo como artigo 8º da Lei orgânica do Município de Monte Mor.

Art. 8º. Compete ao Município:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local, inclusive concorrentemente com a União e o Estado; (...)

Por fim, resta salientar que a matéria é concorrente e constitucional a inclusão de data comemorativa em calendário oficial do município de Monte Mor, não contendo vícios que impeçam a sua tramitação.



# Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

## III- Voto do Relator

Pelo exposto, conclui se que, não há qualquer afronta aos princípios constitucionais, legais e à boa técnica legislativa, pelo que a Comissão de Justiça e Redação vota favoravelmente a regular tramitação do Projeto de Lei 056/2021.

Monte Mor, 13 de maio de 2021.

